

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei nº 063/2008

“Autoriza o Executivo Municipal a criar estrada vicinal no município de Lagoa da Confusão e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI.

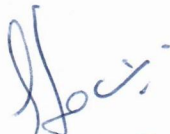
Art. 1º - Conforme a Lei Municipal nº 193/99, autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer ajuste entre Município e Proprietários das áreas onde passa uma estrada que dá acesso à TO-255 até a **Fazenda do Senhor Luiz Nelson Antunes Strang** com a finalidade de legalizar a referida estrada, tornando-a estrada vicinal no município de Lagoa da Confusão-TO.

Art. 2º - A estrada de que trata o artigo anterior deverá seguir o percurso da antiga estrada que ligava a TO-255 até a Fazenda Trindade.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal fazer jus de dotação orçamentária para manutenção da estrada de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2008.



Itacir Antonio Roieski
Presidente